



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO
ESTADO DE GOIÁS

Lei Complementar nº 012 de 1º de outubro de 2020.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicada este(a)

Lei

com afixação no placard do município

Marzagão *01/10/2020*

Sabriel P. de Moura

Responsável Pelo Placard

“Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, para o período de 2021 à 2024, e dá outras providência”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**, Estado de Goiás, com fulcro na competência que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Marzagão-GO, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para o período compreendido entre 2021 a 2024, assegurada revisão geral anual, mediante lei específica, observadas as disposições contidas no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica assegurado aos vereadores e ao Presidente da Câmara o pagamento de abono de férias e 13º salário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão-GO, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO – GO.
Cleomar Henrique de Sousa
Prefeito